



# Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

ROTEIRO DA SESSÃO PLENÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 8.773 – DIA 1º DE ABRIL DE 2020, ÀS 09:00 HORAS

## 1.1 PROCESSO PJE Nº 0601070-61.2018.6.11.0000 – CLASSE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Julgamento iniciado em 10/03/2020.

Adiado – **Pedido de VISTA** – Dr. Jackson Francisco Coleta Coutinho em 10/03/2020.

**ASSUNTO:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS – CANDIDATO - CARGO – DEPUTADO ESTADUAL - ELEICAO 2018

**EMBARGANTE:** BENEDITA ANDRELINA DE ARRUDA

**Advogado(s):** RONILTO RODRIGUES GONCALVES - MT19140/O, JOSE ANTONIO ROSA - MT005493, CASSIO STURM SOARES - RS114303

**PARECER:** sem manifestação

**RELATOR:** DOUTOR FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA

(Voto: rejeitou os embargos de declaração)

**1º Vogal** - Doutor Bruno D'Oliveira Marques – aguarda voto-vista

**2º Vogal** - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho – **pediu vista**

**3º Vogal** - Desembargadora Marilsen Andrade Addario – aguarda voto-vista

**4º Vogal** - Doutor Luís Aparecido Bortolussi Júnior – aguarda voto-vista

**5º Vogal** - Doutor Sebastião Monteiro da Costa Júnior – aguarda voto-vista

**1.2 PROCESSO PJE Nº 0600007-64.2019.6.11.0000 – CLASSE REPRESENTAÇÃO**

Julgamento iniciado em 12/03/2020.

Adiado – **Pedido de VISTA** – Dr. Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza em 12/03/2020.

Participação do Presidente: Art. 19, II c/c Art. 65. §3º do RI

**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO – CAPTAÇÃO OU GASTOS ILÍCITOS DE RECURSOS FINANCEIROS DE CAMPANHA ELEITORAL – ELEIÇÕES GERAIS 2018

**REPRESENTANTE(S):** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

**REPRESENTADO(S):** JANAINA GREYCE RIVA

**Advogado(s):** ADEMAR JOSE PAULA DA SILVA - MT16068/O, RODRIGO TERRA CYRINEU - MT16169/O, MICHAEL RODRIGO DA SILVA GRACA - MT18970/O, ANDERSON DOUGLAS ROSSETTI BUENO - MT25857/O, GABRIELA TERRA CYRINEU - MT24378/O

**REPRESENTADO(S):** PMDB - PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - DIRETÓRIOESTADUAL DE MATO GROSSO

**Advogado(s):** RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH - DF26966, FELIPE FERNANDES DE CARVALHO - DF44869, HADERLANN CHAVES CARDOSO - DF50456, CAROLINE SCANDELARI RAUPP - DF46106, THAINAH MENDES FAGUNDES - DF54423, JESSIKA CASTANON DE OLIVEIRA - DF48976, MARIANA MADERA NUNES - BA41041, SARAH PIANCASTELLI MOREIRA - DF60842

**RELATOR:** DOUTOR BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES

**Prejudicial (Representada): 1. Da decadência. (voto Relator: rejeitou)**

---

**1º Vogal** - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho – acompanhou o Relator

**2º Vogal** - Desembargador Sebastião Barbosa Farias – acompanhou o Relator

**3º Vogal** - Doutor Yale Sabo Mendes – acompanhou o Relator

**4º Vogal** - Doutor Sebastião Monteiro da Costa Júnior – acompanhou o Relator

**5º Vogal** - Doutor Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza – acompanhou o Relator

**6º Vogal** - Desembargador Gilberto Giraldelelli – acompanhou o Relator

**Preliminar (Representada): 2. ausência de justa causa para à propositura da demanda. (voto Relator: rejeitou)**

---

**1º Vogal** - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho – acompanhou o Relator

**2º Vogal** - Desembargador Sebastião Barbosa Farias – acompanhou o Relator

**3º Vogal** - Doutor Yale Sabo Mendes – acompanhou o Relator

**4º Vogal** - Doutor Sebastião Monteiro da Costa Júnior – acompanhou o Relator

**5º Vogal** - Doutor Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza – acompanhou o Relator

**6º Vogal** - Desembargador Gilberto Giraldelelli – acompanhou o Relator

**Preliminar (Representada): 3. improcedência liminar do feito. (voto Relator: rejeitou)**

---

**1º Vogal** - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho – acompanhou o Relator

**2º Vogal** - Desembargador Sebastião Barbosa Farias – acompanhou o Relator

**3º Vogal** - Doutor Yale Sabo Mendes – acompanhou o Relator

**4º Vogal** - Doutor Sebastião Monteiro da Costa Júnior – acompanhou o Relator

**5º Vogal** - Doutor Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza – acompanhou o Relator

**6º Vogal** - Desembargador Gilberto Giraldelelli – acompanhou o Relator



## Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

**Preliminar (Representante): 1. litigância de má fé da Representada. (voto Relator: rejeitou)**

---

- 1° Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho – acompanhou o Relator
- 2° Vogal - Desembargador Sebastião Barbosa Farias – acompanhou o Relator
- 3° Vogal - Doutor Yale Sabo Mendes – acompanhou o Relator
- 4° Vogal - Doutor Sebastião Monteiro da Costa Júnior – acompanhou o Relator
- 5° Vogal - Doutor Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza – acompanhou o Relator
- 6° Vogal - Desembargador Gilberto Giraldelli – acompanhou o Relator

**Preliminar (Representante): 2. afastamento de sigilo bancário. (voto Relator: rejeitou)**

---

- 1° Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho – acompanhou o Relator
- 2° Vogal - Desembargador Sebastião Barbosa Farias – acompanhou o Relator
- 3° Vogal - Doutor Yale Sabo Mendes – acompanhou o Relator
- 4° Vogal - Doutor Sebastião Monteiro da Costa Júnior – acompanhou o Relator
- 5° Vogal - Doutor Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza – acompanhou o Relator
- 6° Vogal - Desembargador Gilberto Giraldelli – acompanhou o Relator

**Mérito: voto Relator: julgou improcedente o pedido**

---

- 1° Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho – acompanhou o Relator
- 2° Vogal - Desembargador Sebastião Barbosa Farias – acompanhou o Relator
- 3° Vogal - Doutor Yale Sabo Mendes – aguarda voto-vista
- 4° Vogal - Doutor Sebastião Monteiro da Costa Júnior – acompanhou o Relator
- 5° Vogal - Doutor Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza – **pediu vista**
- 6° Vogal - Desembargador Gilberto Giraldelli – aguarda voto-vista

**1.3 PROCESSO PJE Nº 0600001-66.2020.6.11.0000 – CLASSE RE**

**ASSUNTO:** RECURSO LEITORAL - PROPAGANDA POLÍTICA - PROPAGANDA ELEITORAL - EXTEMPORÂNEA/ANTECIPADA – ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

**RECORRENTE:** PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO

**RECORRIDO:** REINALDO MATEUS DA SILVA

**PARECER:** pelo desprovisionamento do recurso

**RELATOR:** DOUTOR LUÍS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR

**1º Vogal** - Doutor Sebastião Monteiro da Costa Júnior

**2º Vogal** - Doutor Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza

**3º Vogal** - Doutor Bruno D'Oliveira Marques

**4º Vogal** - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

**5º Vogal** - Desembargador Sebastião Barbosa Farias

## RELATÓRIO

Trata-se de **recurso** interposto pelo **Ministério Público Eleitoral** em face da sentença (Id 2817622) que julgou improcedente **representação eleitoral por propaganda extemporânea** manejada em desfavor de Reinaldo Mateus da Silva.

A representação tramitou perante a 18.ª Zona Eleitoral, município de Mirassol D'Oeste, e fora intentada em razão da aquisição e distribuição de adesivos com os dizeres “Hector eu acredito em você!”, bem como “Hector Mirassol precisa de você”, fazendo alusão ao apoio da pré-candidatura do enfermeiro Héctor Alvares Bezerra ao pleito de 2020, irmão do representado Reinaldo Mateus da Silva.

Por entender que não houve pedido explícito de votos, nem mesmo menção ao pleito vindouro, a sentença vergastada amoldou a situação fática ao art. 36-A, da Lei de Eleições e julgou improcedente a representação.

Em razões recursais, o recorrente aduz que o conjunto fático demonstra que o recorrido realizou propaganda eleitoral antes da data autorizada para tanto, perpetrando ilícito eleitoral a ser sancionado, com fulcro no art. 36, § 3º da Lei n.º 9.504/97. Ressalta que as modificações introduzidas pela Lei nº 23.610/2019 não extinguiu a propaganda eleitoral antecipada, nem mesmo na sua modalidade subliminar, quando não há pedido explícito de votos. Nesse diapasão, pleiteia seja o apelo provido para julgar procedente a representação e condenar o recorrido ao pagamento de multa eleitoral.

Intimado a apresentar contrarrazões o recorrido deixou transcorrer o prazo *in albis* (Id 2818372).

A Procuradoria Regional Eleitoral apresentou parecer (Id 2909372) opinando pelo desprovisionamento do recurso, pois os adesivos questionados não apresentam elementos suficientes para a configuração da propaganda eleitoral antecipada, sobretudo porque não houve pedido explícito de votos.

É o relatório.



## Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

### JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

#### 1.4 PROCESSO PJE Nº 0600151-04.2020.6.11.0000 – CLASSE PA

**ASSUNTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO – REQUERIMENTO – SUSPENSÃO DA SANÇÃO DECORRENTE DE JULGAMENTO DE CONTAS NÃO PRESTADAS – IMPEDIMENTO DE ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO - PARTIDOS POLÍTICOS - ÓRGÃOS DE DIREÇÃO MUNICIPAL – MATO GROSSO

**INTERESSADO:** PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES - DIRETÓRIO ESTADUAL DE MATO GROSSO

**Advogado(s):** WILMAR SCHRADER – MT2923; DIETER METZNER - OAB/MT4277/O

**PARECER:** Preliminarmente, pela conversão do julgamento em diligência ou, alternativamente a extinção do feito por inépcia do pedido e inadequação da via. No mérito, pelo indeferimento do pedido

**RELATOR: DESEMBARGADOR GILBERTO GIRALDELLI**

**Preliminar (PRE):** conversão do julgamento em diligência

- 1º Vogal - Desembargador Sebastião Barbosa Farias
- 2º Vogal - Doutor Luís Aparecido Bortolussi Júnior
- 3º Vogal - Doutor Sebastião Monteiro da Costa Júnior
- 4º Vogal - Doutor Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza
- 5º Vogal - Doutor Bruno D'Oliveira Marques
- 6º Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

**Preliminar (PRE):** inépcia do pedido

- 1º Vogal - Desembargador Sebastião Barbosa Farias
- 2º Vogal - Doutor Luís Aparecido Bortolussi Júnior
- 3º Vogal - Doutor Sebastião Monteiro da Costa Júnior
- 4º Vogal - Doutor Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza
- 5º Vogal - Doutor Bruno D'Oliveira Marques
- 6º Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

**Preliminar (PRE):** inadequação da via eleita

- 1º Vogal - Desembargador Sebastião Barbosa Farias
- 2º Vogal - Doutor Luís Aparecido Bortolussi Júnior
- 3º Vogal - Doutor Sebastião Monteiro da Costa Júnior
- 4º Vogal - Doutor Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza
- 5º Vogal - Doutor Bruno D'Oliveira Marques
- 6º Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

**Mérito:**

- 1º Vogal - Desembargador Sebastião Barbosa Farias
- 2º Vogal - Doutor Luís Aparecido Bortolussi Júnior
- 3º Vogal - Doutor Sebastião Monteiro da Costa Júnior
- 4º Vogal - Doutor Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza
- 5º Vogal - Doutor Bruno D'Oliveira Marques
- 6º Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

**1.5 PROCESSO PJE Nº 0600156-26.2020.6.11.0000 – CLASSE PA**

**ASSUNTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO – PORTARIA Nº 131/2020 – ATOS DA PRESIDÊNCIA - *AD REFERENDUM* DO TRIBUNAL - ALTERAÇÃO PARCIAL – PORTARIA Nº 125/2020 – QUE DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE E A INSTITUIÇÃO DO PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO, A FIM DE UNIFORMIZAR O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS, COM O OBJETIVO DE PREVENIR O CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E GARANTIR O ACESSO À JUSTIÇA NESTE PERÍODO EMERGENCIAL

**INTERESSADO:** PRES - PRESIDÊNCIA

**PARECER:** sem parecer

**RELATOR:** DESEMBARGADOR GILBERTO GIRALDELLI

**1º Vogal** - Desembargador Sebastião Barbosa Farias

**2º Vogal** - Doutor Luís Aparecido Bortolussi Júnior

**3º Vogal** - Doutor Sebastião Monteiro da Costa Júnior

**4º Vogal** - Doutor Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza

**5º Vogal** - Doutor Bruno D'Oliveira Marques

**6º Vogal** - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho